

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA USUAIS E RECORRENTES DO SESCOOP/AL (CADASTRAMENTO/CREDENCIAMENTO)

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Alagoas – **SESCOOP/AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.387.606/0001-70, com sede na Avenida Governador Lamenha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió, Alagoas, torna público que estão abertas, a partir de 04/12/2023, as inscrições para CADASTRAMENTO/CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, para integrar o rol do **BANCO NACIONAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA DO SESCOOP/AL**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento na Resolução n.º 001/2023 – SESCOOP/AL, de 09 de fevereiro de 2023, que aprova a diretriz de credenciamento do SESCOOP/AL; na Resolução n.º 2031/2022 que aprova a diretriz de credenciamento do SESCOOP e no art. 4º, inciso VIII e no art. 10º, inciso VI, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução n.º 1990, de 22 de fevereiro de 2022.

1. O processo será organizado e conduzido pelo próprio SESCOOP/AL, que disponibilizará o Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://ocb-al.coop.br/licitacoes/credenciamento-2023> , sendo que todo e qualquer esclarecimento relativo a este deverá ser feito pelo e-mail: licitacao@ocb-al.coop.br .
2. É responsabilidade EXCLUSIVA de cada interessado visitar diariamente o sítio acima indicado e verificar se o edital de seu interesse foi objeto de adendos, esclarecimentos, respostas aos questionamentos e/ou retificações, não cabendo qualquer responsabilidade ao SESCOOP / AL, caso o interessado deixe de fazê-lo;
3. Os esclarecimentos e os aditamentos divulgados passarão a fazer parte integrante do edital.
4. Os cadastrados/credenciados em determinada Unidade do SESCOOP poderão prestar serviços ao SESCOOP/AL, desde que atendam às demandas e se submetam às regras desta unidade estadual descritas neste edital;

5. Para realização do cadastramento, o próprio interessado deverá acessar plataforma nacional de credenciamento, <https://instrutores.somos.coop.br> (Ctrl + clique para seguir o link) e realizar o procedimento de inserção das informações e documentos, declarando a partir deste momento que o interessado está de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

6. A existência do cadastramento/credenciamento e a habilitação das pessoas jurídicas e/ou dos profissionais autônomos não estabelece obrigação para o SESCOOP/AL de efetuar qualquer solicitação de serviços ou firmar contratações na totalidade das ações descritas no referido Edital, constituindo-se apenas em um rol de habilitados, seja empresas especializadas e/ou profissionais autônomos aptos a prestarem serviços mediante demanda, de forma que apenas haverá a habilitação das pessoas jurídicas, distribuídas por áreas e subáreas de conhecimento, não existindo nenhuma obrigação de contratação.

7. **A vigência do presente Edital de Cadastramento/credenciamento é por prazo determinado de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a critério do SESCOOP/AL;** mas as inscrições das pessoas jurídicas podem ser realizadas a qualquer tempo, ficando porém, assegurado ao SESCOOP/AL o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos interessados.

8. O cadastramento/credenciamento de prestadores de serviços de instrutoria do SESCOOP/AL integra/compõe o rol do Banco Nacional de Prestadores de Serviços de Instrutoria do SESCOOP.

9. Os cadastrados/credenciados em determinada Unidade do SESCOOP poderão prestar serviços às outras Unidades do SESCOOP para atender às demandas da Unidade requisitante/contratante, desde que se submetam às regras do SESCOOP requisitante/contratante.

Maceió/AL, 01 de dezembro de 2023.

Marivá Pereira de Oliveira
Superintendente

ÍNDICE

1. OBJETO
2. CONDIÇÕES PARA O PROCESSO DE CADASTRAMENTO/
CREDENCIAMENTO
3. ETAPAS DO PROCESSO
4. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO
5. TERCEIRA ETAPA: APROVAÇÃO
6. RESULTADOS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO
7. DO CADASTRO/CREDENCIAMENTO
8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
10. PENALIDADES
11. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12. AVISO DE PRIVACIDADE
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA USUAIS E RECORRENTES DO SESCOOP/AL (CADASTRAMENTO/CREDENCIAMENTO)

1. OBJETO

- 1.1. Este Edital tem por objeto o **Cadastramento/credenciamento de Pessoas Jurídicas** para integrar o **Cadastro de Prestadores de Serviços de Instrutoria do SESCOOP/AL** que integrará o Cadastro Nacional de Prestadores de Serviços de Instrutoria do SESCOOP, que será utilizado quando houver demanda.
- 1.2. O cadastramento/credenciamento não garantirá qualquer direito à contratação, pois a utilização somente ocorrerá quando houver demanda.

2. CONDIÇÕES PARA O PROCESSO DE CADASTRAMENTO/CREDENCIAMENTO:

- 2.1. Poderão ser cadastradas/credenciadas, para prestar serviços ao SESCOOP/AL, pessoas jurídicas, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a realização de serviços pertinentes aos aqui descritos.
- 2.2. Poderão ser cadastrados/credenciados para prestar serviços ao SESCOOP/AL, ex-empregados do SESCOOP/AL, observado o interstício mínimo de 18 (dezoito meses) conforme prazo legal, contados da data da demissão imotivada, do pedido de demissão ou do término do mandato.
- 2.3. A participação das pessoas jurídicas e dos profissionais por ela indicados, neste procedimento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.4. É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou dos profissionais por ela indicados que:
 - 2.4.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com as Unidades do SESCOOP, ou de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes destas punições;

2.4.2. Tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma Unidade do SESCOOP, enquanto perdurarem os motivos e prazos determinantes para o descredenciamento;

2.4.3. Estiverem sob a decretação de falência, dissolução ou liquidação, nos casos de pessoas jurídicas;

2.4.4. Estejam reunidas em forma de consórcio, nos casos de pessoas jurídicas.

3. ETAPAS DO PROCESSO:

3.1. O processo ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

- a) 1ª etapa: divulgação/publicação dos requisitos da seleção mediante Edital;
- b) 2ª etapa: inscrição e análise dos documentos de habilitação;
- c) 3ª etapa: aprovação mediante a efetivação do cadastramento/credenciamento.

3.1.2. As etapas do procedimento de seleção poderão ser realizadas por qualquer Unidade do SESCOOP, de forma isolada ou em conjunto, mediante distribuição, entre si, das etapas. No entanto, os dados resultantes desse procedimento de cadastramento/credenciamento comporão uma base de acesso comum às Unidades do SESCOOP, onde será concentrada as informações de todos os cadastrados pelas Unidades do SESCOOP, sendo denominado de Banco Nacional de Prestadores de Serviços de Instrutoria do SESCOOP.

4. INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO:

4.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de cadastramento/credenciamento deverá se inscrever durante o período de vigência deste edital, preenchendo e enviando os documentos relativos aos dados cadastrais e o relato de experiência, acessando link: <https://sescoop.coop.br/instrutores>.

4.2. Para início do cadastro na plataforma, recomenda-se aos interessados que assistam ao vídeo tutorial explicando como gerar a senha inicial para início dos

procedimentos

[https://drive.google.com/file/d/1kTLB7K_t7-](https://drive.google.com/file/d/1kTLB7K_t7-JcolwEaFmuxYBFtWQeEcXb/view)

[JcolwEaFmuxYBFtWQeEcXb/view](https://drive.google.com/file/d/1kTLB7K_t7-JcolwEaFmuxYBFtWQeEcXb/view) .

- 4.3. A pessoa jurídica poderá se inscrever no processo sem limite de área(s) de conhecimento(s), conforme sua especialidade, e, preferencialmente, no mesmo Estado da Federação de seu domicílio profissional;
- 4.4. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) profissional(is) que participará(ão) do procedimento. Por sua vez, os profissionais deverão informar seus dados cadastrais, indicando ainda suas respectivas áreas e subáreas de conhecimento e a natureza da atividade.
 - 4.4.1. Para os fins deste cadastramento/credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais a ela vinculados quantos desejar.
 - 4.4.2. As pessoas jurídicas habilitadas poderão inscrever, a qualquer tempo, novos profissionais para o cadastramento/credenciamento, observando as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.5. Excepcionalmente é possível realizar procedimento com data limite para inscrição, considerando a possibilidade de execução de projetos específicos e com prazo para ser concretizado.
- 4.6. O SESCOOP/AL não se responsabilizará por inscrição não recebida no prazo, por motivos de ordem técnica de falha em computadores, atraso dos correios, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a entrega das informações necessárias.
- 4.7. Após o envio da inscrição, será permitida a alteração de dados.
- 4.8. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas, dos profissionais a ela vinculados, dispondo o SESCOOP/AL do direito de excluir do processo aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.
- 4.9. A habilitação consiste na análise dos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, dos inscritos no processo de cadastramento/credenciamento.
- 4.10. A análise da qualificação operacional será realizada mediante apresentação de documentos comprobatórios de aptidão da pessoa jurídica para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com a área e a subárea escolhida (atestados de capacidade técnica).

- 4.10.1. No caso de pessoa jurídica, a experiência poderá ser comprovada por meio de atestados de serviços prestados pelos profissionais indicados.
- 4.10.2. A análise documental da pessoa jurídica será efetuada a partir da entrega dos documentos exigidos a seguir:
- a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social, e respectivas alterações ou o instrumento consolidado), devidamente registrado no órgão competente (Sociedades Simples, registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; Sociedade Empresarial, registro na Junta Comercial; Sociedade Cooperativa, registro na Junta Comercial; Sociedade de Advogados, inclusive unipessoal: registro no Conselho Seccional da OAB);
 - b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado ao ato constitutivo;
 - c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - d) Documentação (RG e CPF) do representante legal, ou equivalente.
 - e) Tratando-se de cooperativas, a certidão de registro e regularidade para com a Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB ou suas Unidades Estaduais, conforme Lei n.º 5.764/71;
 - f) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União).
 - g) Atestado de capacidade técnica emitido pelo cliente atendido com todos os elementos possíveis de evidenciar os serviços executados, sendo recomendável trazer, preferencialmente, atestado com o timbre do emissor; dados da empresa executora dos serviços atestados e do profissional vinculado ao serviço; nome completo, cargo, contato (telefone/email) e assinatura do representante emissor; período do serviço prestado; data de emissão do atestado de capacidade técnica; descrição dos serviços realizados, compatíveis com as áreas e subáreas pretendidas;
- 4.11. Além dos documentos de habilitação supracitados, deverá se exigir a apresentação, ainda, de:
- I. Declaração de Inexistência de Mão de obra de Menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

- II. Cópia de documento que comprove o vínculo entre profissional indicado e a pessoa jurídica (seja vínculo de emprego; societário; ou de prestação de serviços).
- 4.12. O resultado da análise da documentação apresentada será divulgado ao final do processo de habilitação.
 - 4.13. Juntamente com a documentação de habilitação, a pessoa jurídica apresentará relação nominal e os dados cadastrais do(s) seu (s) profissional(is), e ainda, em meio eletrônico, através do sistema próprio do SESCOOP (plataforma utilizada para realizar as inscrições), os seguintes documentos dos profissionais por ela indicados:
 - I. cópia dos comprovantes de escolaridade;
 - II. cópia dos comprovantes de capacitação técnica;
 - III. cópia da Carteira de Identidade;
 - IV. cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - V. cópia da inscrição no Conselho Profissional, quando aplicável;
 - VI. currículo acadêmico-profissional, atualizado;
 - VII. cópia do documento que comprove o vínculo entre o profissional indicado e a pessoa jurídica, quando for o caso (seja vínculo societário, de emprego ou prestação de serviço);
 - 4.14. O SESCOOP/AL poderá a qualquer tempo, para fins de diligência, solicitar os originais dos documentos para autenticação, tendo o credenciado o prazo de 05 dias para apresentar.
 - 4.15. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o SESCOOP/AL notificará os interessados para a regularização ou complementação da documentação pertinente;
 - 4.16. O cadastrado/credenciado deve manter, durante todo o período de vigência de seu cadastro, a documentação atualizada;

5. APROVAÇÃO

- 5.1. Esta etapa consiste na divulgação, nos mesmos locais de divulgação/publicação do Edital, do resultado das análises documentais, experiência e avaliação, quando for o

caso, das pessoas jurídicas que percorrerem todas as etapas do cadastramento/credenciamento.

5.2. O resultado final do processo de cadastramento/credenciamento será disponibilizado quando da conclusão do procedimento de cadastramento/credenciamento.

5.3. Todos que forem aprovados nas etapas do procedimento de cadastramento/credenciamento comporão o Banco Nacional de Prestadores de Serviços de Instrutoria do SESCOOP, não existindo número mínimo ou máximo para referido banco.

5.4. O cadastramento/credenciamento é por tempo determinado, podendo ser prorrogado a critério do SESCOOP/AL.

6. RESULTADOS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO/CREDENCIAMENTO:

6.1. A realização e os resultados das etapas, ou qualquer alteração, serão divulgados no *site* do Sistema OCB/AL (www.ocb-al.coop.br).

6.2. Após a divulgação dos resultados de cada etapa do cadastramento/credenciamento, o candidato terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos.

6.3. Todos os recursos serão dirigidos à Superintendência do SESCOOP/AL, terão efeito suspensivo.

6.4. A análise do recurso será realizada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, podendo o prazo ser prorrogado por igual(is) período(s), com justificativa expressa e aprovação pela da autoridade competente.

7. DO CADASTRAMENTO/CREDENCIAMENTO:

7.1. Todas as pessoas jurídicas habilitados no processo, serão inseridos no Banco Nacional de Prestadores de Serviços de Instrutoria do SESCOOP, estando aptos a prestar serviços quando demandados;

7.2. Os cadastrados/credenciados poderão prestar serviço a qualquer Unidade do SESCOOP desde que convocados/contratados.

7.3. Uma vez cadastrado/credenciado, o prestador de serviços poderá solicitar novo cadastramento/credenciamento em outras áreas ou subáreas, mediante novo

processo de cadastramento/credenciamento segundo as disposições do Edital vigente.

- 7.4. Após o cadastramento/credenciamento, poderá ser solicitada a alteração de habilitação, conforme os critérios definidos neste Edital.
- 7.5. A base de dados dos profissionais credenciados será compartilhada entre as Unidades do SESCOOP, conforme ferramenta de gestão.
- 7.6. O SESCOOP/AL não se responsabilizará por quaisquer obrigações (jurídicas, legais e financeiras), nem pelo resultado dos serviços que venham a ser contratados por outras instituições;
- 7.7. Será dada a preferência da escolha pela cooperativa, usuária do serviço, para escolha do prestador de serviços, conforme artigo 29 da Resolução nº 1935/2020.

8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 8.1. Quando houver demanda, o prestador de serviços será convocado para realização dos serviços, mediante instrumento jurídico específico;
- 8.2. A regular contratação dos serviços ficará condicionada à apresentação e à validade das certidões de regularidade fiscal e demais documentos solicitados na etapa de habilitação, quando for o caso.
- 8.3. Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, o prestador de serviços será convocado para se manifestar acerca de sua disponibilidade para executar os serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento do comunicado.
- 8.4. O limite máximo de horas mensais para prestação de serviços no SESCOOP/AL será de até 80 (oitenta) horas mensais, e desde que o somatório não ultrapasse as 600 (seiscentas) horas anuais, por instrutor. No caso de pessoa jurídica, esse limite se aplicará a cada profissional cadastrado.

8.5. A pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional certificado para prestar serviço ao SESCOOP/AL, conforme área(s) e subárea(s) de conhecimento, seguindo a ordem dos critérios estabelecidos abaixo:

- a) 1º - Será dada a preferência da escolha da pessoa jurídica pela cooperativa usuária do serviço, conforme Art. 29 da Resolução 2031/2022, do Conselho Nacional do Sescoop.
- b) 2º - Proximidade entre o domicílio da pessoa jurídica e o local e realização da ação, dando-se preferência para os residentes ou mais próximos, visando garantir o princípio da economicidade;
- c) 3º - Havendo mais de uma empresa na proximidade prevista do subitem anterior, será aplicado o rodízio, utilizando como ordem de classificação a ordem cronológica da inscrição da pessoa jurídica, contando a partir da data em que a pessoa jurídica iniciou a sua inscrição no credenciamento, na plataforma do Banco Nacional de Prestadores de Serviços de Instrutoria do SESCOOP;
- d) 4º - Se a empresa mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de cadastramento/credenciamento, que darão origem ao contrato;
- e) 5º - Disponibilidade de agenda e aceite do profissional certificado.

8.6. Será analisado o limite máximo de 80 (oitenta) horas/mês ou 600 (seiscentas) horas anuais, por instrutor, para todas os critérios constantes no subitem anterior;

8.7. Os integrantes da pessoa jurídica executarão o planejamento dos trabalhos na sua empresa.

8.8. O instrumento jurídico pertinente estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

8.9. Os prestadores de serviços estarão submetidos às condições previstas neste Edital e àquelas pactuadas no instrumento contratual.

8.10. A definição da quantidade de horas contratadas deverá ser definida para cada atividade levando-se em consideração as necessidades da cooperativa requisitante, tendo como base parecer técnico a Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas e/ou outro profissional designado pela Superintendência.

8.11. Não poderá ser estabelecido quantitativo de horas superior a prevista na Resolução de Cadastramento como neste Edital.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

9.1. O SESCOOP/AL, objetivando garantir a efetiva qualidade dos serviços aos seus clientes, realizará obrigatoriamente avaliação sobre os serviços executados pelos cadastrados/credenciados contratados, conforme os seguintes quesitos (salvo se o serviço estiver relacionado com Programas que utilizem critérios específicos de avaliação):

- I. postura do profissional;
- II. domínio e conhecimento do assunto;
- III. assiduidade;
- IV. metodologia;

9.2. A avaliação poderá ser realizada de duas formas:

- a) pela cooperativa e/ou cliente atendido;
- b) pela Unidade do SESCOOP contratante.

9.3. O resultado da avaliação gerado pela prestação de serviços, será compilado e lançado no sistema Nacional de Instrutoria pela Unidade do SESCOOP contratante, de modo a permitir que todas as demais Unidades do SESCOOP tenham conhecimento.

9.4. Quando for necessária a realização de alinhamentos concernentes à manutenção do nível de qualidade estabelecido, o resultado da avaliação da prestação de serviços será apresentado à pessoa jurídica ou ao profissional autônomo para providências;

9.5. A pessoa jurídica ou o profissional autônomo são responsáveis pelos documentos que comprovem a prestação do serviço executado, a exemplo de relatórios de atividades realizadas e outros que visam evidenciar os serviços prestados às Unidades do SESCOOP.

10. PENALIDADES:

10.1. São condutas passíveis de aplicação de penalidades:

- I. descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de cadastramento/credenciamento, ou no instrumento jurídico de contratação da prestação de serviços;
- II. desistir do serviço para o qual foi contratado, sem apresentação de justificativa, no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores à data de realização da atividade, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrado;
- III. apresentar ou ter apresentado, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- IV. não manter confidencialidade das informações obtidas em razão dos serviços executados;
- V. não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência necessária para garantir a sua plena execução;
- VI. não zelar pelos equipamentos e pelo material didático disponibilizados pelo SESCOOP/AL para a realização do trabalho, no caso de prestação de serviços;
- VII. entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de serviços seus ou de terceiros, sem a prévia autorização do SESCOOP/AL, durante a prestação dos serviços;
- VIII. organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SESCOOP/AL que solicitem seus serviços;
- IX. utilizar qualquer material desenvolvido pelo SESCOOP/AL para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
- X. comercializar qualquer produto/serviço do SESCOOP/AL sem prévia autorização;
- XI. afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada e notificação prévia;

- XII. designar outra pessoa física ou jurídica, cadastramento/credenciamento ou não, para executar, no todo ou em parte, o serviço pelo qual foi contratado, sem prévia autorização;
 - XIII. utilizar os nomes e/ou logomarcas do SESCOOP/AL, SESCOOP, OCB ou OCB/AL em benefício próprio ou de terceiros;
 - XIV. articular parcerias em nome do SESCOOP/AL sem autorização prévia;
 - XV. pressionar, incitar, desabonar, desrespeitar, por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou colaboradores do próprio SESCOOP/AL;
 - XVI. atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral, ou com os regulamentos do SESCOOP/AL;
 - XVII. recusar a formalização do contrato ou de instrumento equivalente, sem justificativa aceita pelo SESCOOP/AL;
 - XVIII. a perda das condições de habilitação no decorrer da execução do contrato;
- 10.2. Poderão ser aplicadas à pessoa jurídica, em decorrência da prática pelo profissional por ela indicado, das condutas previstas no subitem anterior, as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, conforme o grau de reprovabilidade da conduta a ser valorado pelo SESCOOP:
- 10.2.1. Penalidades
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV. Descadastramento/Descredenciamento.
- 10.2.2. Constitui requisito essencial para a aplicação da(s) penalidade(s) a notificação do(a) contratado(a) para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 10.2.3. A ausência de defesa prévia, a sua apresentação a destempo ou o não acatamento pelo SESCOOP/AL das razões nela disposta poderão acarretar de imediato a aplicação de penalidade.

10.2.4. A pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP/AL, pelo período não superior a 02 (dois) anos será aplicável ao cadastrado/credenciado, quando caracterizadas as condutas seguintes:

- I. Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução, exceto em casos excepcionais justificados e aceitos pela Unidade contratante do SESCOOP/AL;
- II. Desistir do serviço para o qual foi contratado, sem apresentação de justificativa, em prazo mínimo definido no instrumento contratual ou ordem de execução de serviço, anteriores à data de realização da atividade, salvo por motivo de forma maior devidamente demonstrado;
- III. Designar outra pessoa jurídica, cadastrada/credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada SESCOOP/AL, seja no todo, seja em parte;
- IV. Não se manifestar, formalmente no prazo definido para o aceite ou não aceite, sobre a prestação de serviços ao qual foi convocado, com recorrência superior a 03 (três) vezes consecutivas ou intercaladas;
- V. Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo SESCOOP/AL, em decorrência do cadastramento/credenciamento, no prazo estipulado;
- VI. Perda das condições de habilitação.

10.2.5. O descadramento/descredenciamento ocorrerão conforme previsto no Parágrafo Quarto do Artigo 44 da Resolução 1935/2020 do Conselho Nacional do SESCOOP.

10.3. Será dada ampla publicidade à penalidade prevista no inciso III do item 10.2 (suspensão ao direito de licitar), nos mesmos termos da publicação do Edital de cadastramento.

11. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos dos honorários correspondentes aos serviços executados serão efetuados conforme norma interna do SESCOOP/AL, e consoante a natureza e a complexidade do trabalho, conforme tabela de honorários aprovada pelo Conselho de Administração do SESCOOP/AL.

- 11.2. Os honorários pagos pelo SESCOOP/AL já englobam as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, não sendo devidas diárias para a prestação de serviço fora do domicílio do contratado, seguindo sempre as normas internas do SESCOOP/AL.
- 11.3. O pagamento dos honorários pelos serviços prestados será efetuado diretamente à pessoa jurídica, mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato.
- 11.4. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por depósito (transferência) em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues no SESCOOP/AL, ou na Unidade que for a responsável pela contratação, quando for o caso.
- 11.4.1. A pessoa jurídica, deverá apresentar:
- a) nota fiscal preenchida com informações relativas à natureza do serviço prestado, discriminando os serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato ou Ordem de Serviço ou Ordem de Execução de Serviço (quando for o caso); local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos (quando for o caso); banco, nº. da agência e da conta corrente da pessoa jurídica;
 - b) relatório da prestação de serviços;

12. AVISO DE PRIVACIDADE

- 12.1. A Unidade do **SESCOOP** se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, adotando, para tanto, medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.
- 12.2. Os dados pessoais e/ou documentos que contenham dados pessoais fornecidos no momento do cadastro ou produzidos durante as etapas do Credenciamento, serão tratados de acordo com os termos estabelecidos no presente capítulo.

- 12.3. Os dados pessoais fornecidos para o cadastramento e os documentos que contenham dados pessoais anexados serão tratados neste Processo de Credenciamento para se alcançar as seguintes finalidades:
- 12.3.1. Realizar a inscrição dos interessados no Processo de Credenciamento objeto deste Edital;
 - 12.3.2. Contatar os participantes sobre assuntos relacionados ao Processo de Credenciamento;
 - 12.3.3. Avaliar os documentos apresentados pelos interessados para identificação dos requisitos exigidos no Processo Credenciamento.
- 12.4. Além das finalidades acima especificadas, os dados pessoais e documentos que contenham dados pessoais serão tratados para procedimentos preliminares relacionados a contrato e para a sua execução, nos termos do art. 7, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 12.5. Os dados pessoais serão processados pela Unidade do **SESCOOP**, sendo que os tratamentos ocorrerão durante o Processo de Credenciamento objeto deste Edital e durante os relacionamentos futuros decorrentes do credenciamento efetivado, sendo que eles serão armazenados, pelo prazo exigido nas legislações vigentes aplicáveis, em local seguro e acessível somente aos indivíduos autorizados.
- 12.6. Os dados pessoais serão compartilhados com:
- 12.6.1. Autoridades e órgãos públicos para atender eventuais obrigações legais e regulatórias;
 - 12.6.2. Com as Unidades do SESCOOP para possibilitar a contratação para a prestação de serviços;
- 12.7. Com outros fornecedores contratados para realização de parte dos tratamentos dos dados pessoais coletados, tais como provedores de hospedagem de dados e/ou banco de dados, assessorias, empresas especializadas na prestação de serviços de assessorias, provedores de serviços de e-mail, dentre outras.
- 12.8. Todas as empresas operadoras que atuam em nome do SESCOOP/AL tratam os dados pessoais e os documentos que contenham dados pessoais de acordo com as instruções explícitas e cumprem as políticas de privacidade, as leis de proteção

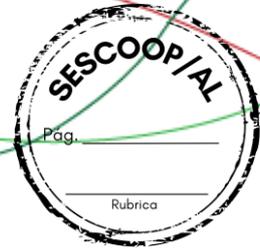
de dados e quaisquer outras medidas de confidencialidade e segurança apropriadas.

- 12.9. Em atenção ao inciso VII do Art. 9 da LGPD, é assegurado o exercício dos direitos abaixo discriminados: a) Confirmação da existência de tratamentos de dados pessoais; b) Acesso aos dados pessoais tratados; c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; d) Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD; e) Solicitar a portabilidade dos dados pessoais; f) Informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais o SESCOOP/AL realizou o uso compartilhado de dados pessoais; g) Se opor aos tratamentos de dados pessoais realizados; e h) Nos casos em que não ocorrer o adequado tratamento das solicitações, registrar reclamação junto a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- 12.10. Os direitos acima relacionados estabelecidos na LGPD devem ser exercidos através do canal oficial instituído pelo SESCOOP/AL: privacidade@ocb-al.coop.br.
- 12.11. Em caso de exercício de algum dos direitos referidos anteriormente, a Unidade do SESCOOP poderá solicitar que o titular confirme sua identidade antes de proceder com o atendimento da solicitação, com o objetivo de garantir que os dados pessoais estarão protegidos e mantidos seguros.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Todas as pessoas jurídicas que, ao final do processo de cadastramento/credenciamento, demonstrarem capacidade técnica integrarão o Banco Nacional de Instrutoria do SESCOOP na condição de cadastrados para prestar serviços de instrutoria ao SESCOOP/AL, submetendo às condições do Edital e respectivo instrumento contratual, inexistindo número mínimo ou máximo de profissionais.
- 13.2. Este cadastramento/credenciamento não estabelecerá para o SESCOOP/AL obrigação de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.
- 13.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro/registo da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.

- 13.4. A pessoa jurídica, prestadores de serviços, serão responsáveis, em qualquer época, pela fidedignidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelada a participação no cadastramento ou respectivo rol de credenciamento, se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.
- 13.5. A qualquer tempo, as áreas e subáreas de conhecimento poderão ser excluídas, incluídas ou alteradas, sem que isso represente novo processo de cadastramento, desde que o motivo seja para adequar as atividades do SESCOOP/AL.
- 13.6. O SESCOOP/AL poderá suspender os efeitos do Edital no seu respectivo âmbito estadual, sem que caiba às partes interessadas qualquer reclamação ou indenização;
- 13.7. A pessoa jurídica interessada deverá manter estrutura física (mobiliário e equipamentos) própria necessária para preparar os trabalhos contratados e emitir os relatórios necessários, não sendo permitida a execução destes nas dependências do SESCOOP/AL, guardando respeito à autonomia e independência entre as partes.
- 13.8. Quando se tratar de serviços a serem prestados à distância (em ambiente virtual), o instrutor deve comprometer-se a manter estrutura física e tecnológica compatível com a exigência dos serviços, bem como a deter capacidade técnica para a execução, neste formato.
- 13.9. A pessoa jurídica poderá requerer, mediante protocolo, seu descadastramento/descredenciamento, ou a suspensão voluntária pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, renovável por igual prazo.
- 13.10. Os modelos de documentos anexos a este Edital podem ser alterados pelo SESCOOP/AL no decorrer da vigência do cadastramento/credenciamento, visando atender a adequações legais e/ou operacionais.
- 13.11. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I - Áreas de Conhecimento;
 - Anexo II - Dados Cadastrais e Relato de Experiência - Pessoa Jurídica;
 - Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência Mão-de-obra de Menores;
 - Anexo IV - Termo de Concordância – Declaração;
 - Anexo V - Instrumento de Avaliação de Instrutores;



- f) Anexo VI - Minuta de instrumento contratual;
- g) Anexo VII – Minuta de ordem de execução de serviços de instrutoria;
- h) Anexo VIII – Minuta de termo de cessão de direitos autorais patrimoniais.

Maceió/AL, 01 de dezembro de 2023.

Marivá Pereira de Oliveira
Superintendente

ANEXO I

ÁREAS DE CONHECIMENTO

Áreas e Subáreas do Conhecimento	Requisitos Mínimos
1. Administração Geral	
1.1 - Rotinas Administrativas	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração. • Desejável Pós- Graduação em áreas da administração.
1.2 - Técnicas Administrativas	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração. • Desejável Pós- Graduação em áreas da administração.
1.3 - Organização, Sistemas e Métodos	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração. • Desejável Pós- Graduação em áreas da administração.
1.4 Mapeamento e Modelagem de Processos	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração. • Desejável Pós- Graduação em áreas da administração.
1.5 Cultura Organizacional	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração. • Desejável Pós-Graduação em áreas da administração.
1.6 Marketing, Publicidade e Vendas	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração. • Desejável Pós-Graduação em áreas da administração.

1.7 Gestão e Inovação	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar:superior completo, preferencialmente em Administração. • Desejável Pós- Graduação em áreas da administração.
1.8 Marketing e Inovação	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar:superior completo, preferencialmente em Administração. • Desejável Pós- Graduação em áreas da administração.
1.9 Plano de Negócios	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar:superior completo, preferencialmente em Administração. • Desejável Pós- Graduação em áreas da administração.
1.10 Empreendedorismo	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar:superior completo, preferencialmente em Administração. • Desejável Pós- Graduação em áreas da administração.
1.11 Administração do Tempo	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar:superior completo, preferencialmente em Administração. • Desejável Pós- Graduação em áreas da administração.
1.12 Administração Financeira	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar:superior completo, preferencialmente em Administração. • Desejável Pós- Graduação em áreas da administração.
1.13 Diagnóstico Empresarial	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar:superior completo, preferencialmente em Administração. • Desejável Pós- Graduação em áreas da administração.

<p>1.14 Gestão de Qualidade no Atendimento ao Cliente</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar:superior completo, preferencialmente em Administração. • Desejável Pós- Graduação em áreas da administração.
<p>1.15 Gestão de Qualidade na Prestação de Serviço</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar:superior completo, preferencialmente em Administração. • Desejável Pós- Graduação em áreas da administração.
<p>1.16 Gestão de Processos Organizacionais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar:superior completo, preferencialmente em Administração. • Desejável Pós- Graduação em áreas da administração.
<p>1.17 Gestão da Qualidade (5S e outras ferramentas)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar:superior completo, preferencialmente em Administração.
<p>1.18 Oficina sobre Gestão e organização e Arquivo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar:Ensino Médio Completo • Desejável Curso em Gestão e organização e Arquivo
<p>2. Planejamento</p>	
<p>2.1 Planejamento Estratégico</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis ou Economia. • - Desejável Pós-Graduação em áreas da administração como Gestão Estratégica ou Gestão de Projetos.
<p>2.2 Planejamento Competitivo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis ou Economia. • Desejável Pós-Graduação em áreas da

	administração como Gestão Estratégica ou Gestão de Projetos.
2.3 Planejamento Financeiro	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis ou Economia. • Desejável Pós-Graduação em áreas da administração como Gestão Estratégica ou Gestão de Projetos.
2.4 Planejamento Orçamentário	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis ou Economia. • Desejável Pós-Graduação em áreas da administração como Gestão Estratégica ou Gestão de Projetos.
2.5 Planejamento Econômico	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis ou Economia. • Desejável Pós-Graduação em áreas da administração como Gestão Estratégica ou Gestão de Projetos.
2.6 Planejamento Tributário	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis ou Economia. • Desejável Pós-Graduação em áreas da administração como Gestão Estratégica ou Gestão de Projetos.
2.7 Curso Planejamento Participativo	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração. • Desejável Pós-Graduação em áreas da administração.
3. Contabilidade e Finanças	

<p>3.1 Contabilidade Gerencial</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis. • Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
<p>3.2 Noções de Contabilidade de Cooperativas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis. • Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
<p>3.3 Tributação de Cooperativas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis. • Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
<p>3.4 Matemática Financeira</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis. • Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
<p>3.5 Atualizações Fiscais de Cooperativas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis. • Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
<p>3.6 Sistema Público de Escrituração Digital – SPED</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis. • Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.

<p>3.7 Norma Brasileira de Contabilidade para Entidades Cooperativas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis. • Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
<p>3.8 Contabilidade para não contadores</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis. • Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
<p>3.9 Particularidades do Balanço Patrimonial de Cooperativas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis. • Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
<p>3.10 Particularidades da Demonstração do Resultado de Cooperativas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis. • Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria
<p>3.11 Plano de Contas COSIF para Cooperativas de Crédito</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis. • Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
<p>3.12 Plano de Contas da ANS para Cooperativas Operadoras de Plano de Saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis. • Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.

<p>3.13 Demonstração do Fluxo de Caixa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis. • Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
<p>3.14 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis. • Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria
<p>3.15 Demonstração do Valor Agregado</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis. • Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
<p>3.16 Balanço Social</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis. • Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
<p>3.17 Análise Vertical e Horizontal de Balanços</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis. • Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
<p>3.18 Análise de Balanços Através de Indicadores</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis. • Desejável Pós-Graduação em alguma área da

	Administração, Contabilidade ou Controladoria.
3.19 Criação de Cenários Através de Indicadores	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Ciências Contábeis. • Desejável Pós-Graduação em alguma área da Administração, Contabilidade ou Controladoria.
3.20 Curso para Preenchimento GFIP	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
3.21 IRPF – Livro Caixa	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
3.22 INSS e Tributação	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
4. Gestão de Materiais	
4.1 Logística	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Engenharia de Produção. • Desejável Pós-Graduação em Gestão de Materiais ou Logística.

<p>4.2 Sistemas Logísticos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Engenharia de Produção. • Desejável Pós-Graduação em Gestão de Materiais ou Logística.
<p>4.3 Controle de Produção</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Engenharia de Produção. • Desejável Pós-Graduação em Gestão de Materiais ou Logística.
<p>4.4 Compras e Suprimentos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Engenharia de Produção. • Desejável Pós-Graduação em Gestão de Materiais ou Logística.
<p>4.5 Armazenagem e Transporte</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Engenharia de Produção. • Desejável Pós-Graduação em Gestão de Materiais ou Logística.
<p>4.6 Gestão do Estoque</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Engenharia de Produção. • Desejável Pós-Graduação em Gestão de Materiais ou Logística.
<p>5. Gestão de Projetos</p>	
<p>5.1 Planejamento do Projeto</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Economia ou Engenharia de Produção.

	<ul style="list-style-type: none"> • Desejável Pós-Graduação em Gestão de Projetos.
5.2 Execução do Projeto	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Economia ou Engenharia de Produção. • Desejável Pós-Graduação em Gestão de Projetos.
5.3 Encerramento do Projeto	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Economia ou Engenharia de Produção. • Desejável Pós-Graduação em Gestão de Projetos.
6. Desenvolvimento Humano	
6.1 Sistema de Gestão de Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
6.2 Gestão Trabalhista	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
6.3 Cultura e Clima Organizacional	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.

<p>6.4 Ética e Desenvolvimento de Equipes</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
<p>6.5 Liderança</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
<p>6.6 Negociação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
<p>6.7 Atendimento ao Cliente</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
<p>6.8 Equipes e Motivação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
<p>6.9 Mediação de Conflitos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.

<p>6.10 Ética Empresarial</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
<p>6.11 Cargos e Salários</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
<p>6.12 Recrutamento e Seleção</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
<p>6.13 Legislação Trabalhista</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.
<p>6.14 Levantamento de Necessidades de Treinamento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas
<p>6.15 Avaliação de Desempenho</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão de Pessoas.

6.16 Inteligência Emocional	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
6.17 Marketing Pessoal	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
6.18 Palestra O momento de escolha profissional	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
6.19 Palestra Feedback	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
6.20 Palestra Inteligência emocional no trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
6.21 Relação Interpessoais	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
7. Meio Ambiente e Sustentabilidade	
7.1 Gestão Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão Ambiental. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão

	Ambiental.
7.2 Preparação e Adequação às Normas Ambientais	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão Ambiental. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão Ambiental.
7.3 Conservação de Energia e Fontes Energéticas Alternativas	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão Ambiental. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão Ambiental.
7.4 Natureza e Sociedade	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão Ambiental. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão Ambiental.
7.5 Políticas Públicas – Legislação Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão Ambiental. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão Ambiental.
7.6 Educação Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão Ambiental. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão Ambiental.
7.7 Sistema de Gestão Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão Ambiental. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão Ambiental.
7.8 Gestão de Resíduos	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão Ambiental. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão

	Ambiental.
7.9 Licenciamento Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão Ambiental. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão Ambiental.
7.10 Responsabilidade Socioambiental	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão Ambiental. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão Ambiental.
7.11 Sustentabilidade	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão Ambiental. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão Ambiental.
7.12 ISO 26000	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão Ambiental. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Gestão Ambiental.
8. Comunicação	
8.1 Redação Empresarial	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Comunicação. • Desejável Pós-Graduação em Comunicação.
8.2 Programação Neurolinguística	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Comunicação. • Desejável Pós-Graduação em Comunicação.
8.3 Comunicação e as Redes Sociais	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: Ensino Médio Completo. • Desejável Curso em Redes Sociais.

8.4 Oratória	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Comunicação. • Desejável Pós-Graduação em Comunicação.
8.5 Como Falar em Público	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
9. Informática	
9.1 Introdução à Informática	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Curso Técnico de Informática. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Tecnologia da Informação.
9.2 Excel Básico	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Curso Técnico de Informática. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Tecnologia da Informação.
9.3 Excel Intermediário	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Curso Técnico de Informática. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Tecnologia da Informação.

<p>9.4 Excel Avançado</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Curso Técnico de Informática. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Tecnologia da Informação.
<p>9.5 Utilização de Software de Gestão</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Curso Técnico de Informática. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Tecnologia da Informação.
<p>9.6 Curso ITIL V3</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>9.7 Power Point</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>9.8 Power BI</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>9.9 Linguagem de Programação Python</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.

<p>9.10 Curso - Gestão da Tecnologia da Informação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>9.11 Curso - Segurança da Informação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>9.12 Curso - Análise e Desenvolvimento de Sistemas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>,9.14 Sistemas de Informação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>10. Cooperativismo</p>	
<p>10.1 Organização do Quadro Social</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão de Cooperativas ou Administração. • Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo.
<p>10.2 Assembleia Geral</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão de Cooperativas ou Administração. • Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo.

<p>10.3 Conselho Fiscal</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão de Cooperativas ou Administração. • Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo.
<p>10.4 Conselho Administrativo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão de Cooperativas ou Administração. • Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo.
<p>10.5 Programa Aprendiz Cooperativo Administrativo - Linguagem e Comunicação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>10.6 Programa Aprendiz Cooperativo Administrativo – Empreendedorismo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>10.7 Programa Aprendiz Cooperativo Administrativo - Cidadania e Trabalho</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento
<p>10.8 Programa Aprendiz Cooperativo Administrativo - Introdução a Administração</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.

<p>10.9 Programa Aprendiz Cooperativo Administrativo - Formação Humana e Científica</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>10.10 Programa Aprendiz Cooperativo Administrativo – Escritório</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>10.11 Programa Aprendiz Cooperativo Administrativo – Apresentação para mercado de trabalho</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>10.12 Programa Aprendiz Cooperativo Administrativo– Matemática Comercial e Financeira</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>10.13 Direito Cooperativista</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão de Cooperativas ou Administração. • Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo.
<p>10.14 Introdução ao Cooperativismo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão de Cooperativas ou Administração. • Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo.

<p>10.15 Juventude e Cooperativismo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão de Cooperativas ou Administração. • Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo.
<p>10.16 Palestra – A Empresa Cooperativa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>11. Legislação Cooperativista</p>	
<p>- 11.1 Lei 5764/71</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Direito ou Gestão de Cooperativas. • Desejável Pós-Graduação em áreas do Direito Cooperativista.
<p>- 11.2 Lei 12690/12</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Direito ou Gestão de Cooperativas. • Desejável Pós-Graduação em áreas do Direito Cooperativista.
<p>- 11.3 Lei Complementar nº 130/2009</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Direito ou Gestão de Cooperativas. • Desejável Pós-Graduação em áreas do Direito Cooperativista.

<p>- 11.4 Agências Reguladoras</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Direito ou Gestão de Cooperativas. • Desejável Pós-Graduação em áreas do Direito Cooperativista.
<p>- 11.5 Responsabilidade Legal dos Administradores de Cooperativas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Direito ou Gestão de Cooperativas. • Desejável Pós-Graduação em áreas do Direito Cooperativista.
<ul style="list-style-type: none"> • 12. Excelência Gestão de Cooperativas 	
<p>- 12.1 Planejamento e Gestão Estratégica</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Gestão de Cooperativas. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Administração.
<p>12.2 Balanced Scorecard</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Gestão de Cooperativas. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Administração.
<p>12.3 Gestão por Resultados</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Gestão de Cooperativas. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Administração.

<p>12.4 Responsabilidade Social Corporativa em Cooperativa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Gestão de Cooperativas. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Administração.
<p>12.5 Governança Corporativa Aplicada a Cooperativas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Gestão de Cooperativas. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Administração.
<p>12.6 Gestão Mercadológica</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Gestão de Cooperativas. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Administração.
<p>12.7 Gestão por Processos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Gestão de Cooperativas. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Administração.
<p>12.8 Gestão de Pessoas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Gestão de Cooperativas. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Administração.

12.9 Gestão do Conhecimento	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Gestão de Cooperativas. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Administração.
12.10 Criatividade e Inovação	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração ou Gestão de Cooperativas. • Desejável Pós-Graduação em áreas da Administração.
12.11 Curso Mercados Competitivos exigem Cooperativas Competitivas	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
12.12 Palestra Gestão da Mudança	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
13. Temas para a Capacitação do ADC	
13.1 Programa de Desenvolvimento Econômico-Financeiro –“GDA”	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão de Cooperativas, Ciências Contábeis, Administração ou Economia. • Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo.
13.2 Sistema Cooperativista Brasileiro	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão de Cooperativas, Ciências Contábeis, Administração ou Economia. • Desejável Pós-Graduação em áreas do

	Cooperativismo.
13.3 Lei Cooperativista	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão de Cooperativas, Ciências Contábeis, Administração ou Economia. • Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo.
13.4 Cenário Econômico Atual	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão de Cooperativas, Ciências Contábeis, Administração ou Economia. • Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo.
13.5 Boas Práticas de Gestão e Governança	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Gestão de Cooperativas, Ciências Contábeis, Administração ou Economia. • Desejável Pós-Graduação em áreas do Cooperativismo.
14. Saúde e Segurança no Trabalho	
14.1 Sipat	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia. Curso Técnico em Saúde e Segurança no Trabalho. • Desejável Pós-Graduação em Saúde e Segurança no Trabalho.
14.2 Cipa	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia. Curso Técnico em Saúde e Segurança no Trabalho. • Desejável Pós-Graduação em Saúde e Segurança no Trabalho.

<p>14.3 Ergonomia</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia. Curso Técnico em Saúde e Segurança no Trabalho. • Desejável Pós-Graduação em Saúde e Segurança no Trabalho.
<p>14.4 Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho–NRs</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo, preferencialmente em Administração, Psicologia ou Pedagogia. Curso Técnico em Saúde e Segurança no Trabalho. • Desejável Pós-Graduação em Saúde e Segurança no Trabalho.
<p>15. Ramo Agropecuário</p>	
<p>15.1 Núcleo de Expansão Cooperativo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: Ensino Médio Completo • Desejável Experiência em Comercialização.
<p>15.2 Oficina Teórico Prática – Zootecnista</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.3 Oficina Teórico Prática – Agronomia</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.

<p>15.4 Oficina Teórico Prática – Vigilância Sanitária</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.5 Oficina Teórico Prática – Veterinário</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.6 Programa Aprendiz Cooperativo no Campo – Cidadania e Trabalho</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.7 Programa Aprendiz Cooperativo no Campo – Cooperativismo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.8 Programa Aprendiz Cooperativo no Campo – Formação Humana e Científica</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.9 Programa Aprendiz Cooperativo no Campo – Linguagem e Comunicação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.

<p>15.10 Programa Aprendiz Cooperativo no Campo – Matemática Comercial e Financeira</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.11 Programa Aprendiz Cooperativo no Campo - Empreendedorismo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.12 Programa Aprendiz Cooperativo no Campo – Contabilidade</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.13 Programa Aprendiz Cooperativo no Campo – Informática</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.14 Programa Aprendiz Cooperativo no Campo – Educação Ambiental</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.15 Programa Aprendiz Cooperativo no Campo – Gestão de Pequenas e Médias Propriedades Rurais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.

<p>15.16 Programa Aprendiz Cooperativo no Campo – Acesso ao Crédito e Garantias</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.17 Programa Aprendiz Cooperativo no Campo – Cultura de grãos (trigo / soja / milho)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.18 Programa Aprendiz Cooperativo no Campo – Carnes e Derivados (gado / suínos / aves)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.19 Programa Aprendiz Cooperativo no Campo – Cadeia Produtiva do Leite</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.20 Programa Aprendiz Cooperativo no Campo – Hortaliças</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.21 Programa Aprendiz Cooperativo no Campo – Fruticultura</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.

<p>15.22 Bolsa de Qualificação – Doenças Sexualmente Transmissíveis DST</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.23 Bolsa de Qualificação – Gestão de Finanças Pessoais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.24 Bolsa de Qualificação – Saúde e Higiene Bucal</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.25 Bolsa de Qualificação – Responsabilidade Social e Cidadania</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.26 Bolsa de Qualificação – Atividade Física e Qualidade de Vida</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.27 Bolsa de Qualificação – Cooperativismo Básico</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.

<p>15.28 Bolsa de Qualificação – Qualidade total 5 “S”</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.29 Bolsa de Qualificação – Educação Alimentar</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.30 Bolsa de Qualificação – Segurança no Trabalho</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.31 Bolsa de Qualificação – Legislação Previdenciária – Benefícios do Trabalhador</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.32 Bolsa de Qualificação – Ginástica Laboral</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.33 Bolsa de Qualificação – Dependência Química (Tabagismo, Alcoolismo, Drogas)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.

<p>15.34 Bolsa de Qualificação –Educação no Trânsito</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.35 Bolsa de Qualificação – Educação Ambiental</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.36 Bolsa de Qualificação – Primeiros Socorros</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.37 Bolsa de Qualificação – Relações Humanas no Ambiente de Trabalho</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.38 Bolsa de Qualificação – Direitos do Consumidor</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.39 Bolsa de Qualificação – A Força do Trabalho em Equipe</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.

<p>15.40 Bolsa de Qualificação – Ética no Trabalho</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.41 Curso de Implantação de Novas Culturas Para o Aumento Financeiro da Propriedade Rural Utilizando Hortaliças e Frutas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.42 Curso de Novas tecnologias Horticultura e Fruticultura</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.43 Curso Técnicas Agropecuárias</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.44 Curso sobre Defensivos Agrícolas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.45 Curso para Produtor de Mandioca</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.

<p>15.46 Curso sobre Fruticultura Básica – Cultivo Orgânico</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.47 Curso sobre Horticultura Orgânica</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.48 Curso sobre Olericultura</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.49 Curso de Operador de Irrigação – Introdução e Irrigação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.50 Curso sobre Operador de Irrigação – Sistema de Irrigação por Aspersão</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>15.51 Curso sobre introdução a Psicicultura</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.

15.52 Beneficiamento de Alimentos	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
16. Saúde, Cidadania e Qualidade de Vida no Trabalho	
16.1 Conhecimento Musical	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: Ensino Médio Completo • Desejável experiência em Musicalização
16.2 Análise Ergonômica e Ginástica Laboral	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
16.3 ABA - Terapia Sobre Transtorno do Aspecto Autista	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
16.4 Curso de Libras	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
16.5 Qualidade de Vida nas Organizações	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.

<p>16.6 Atividade de Prevenção a Saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>16.7 Oficina de Prevenção a Saúde Bucal</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>16.8 Curso de Formação em Dependência Química</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>16.9 Palestra Convivendo com a Hipertensão</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>16.10 Palestra Convivendo com o diabetes</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>16.11 Palestra Saúde Bucal</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.

<p>16.12 Palestra A Importância da Atividade Física</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>16.13 Palestra Nutrição para a Saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>16.14 Palestra Prevenção de Acidentes de Trabalho na Saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>16.15 Palestra Programas de Saúde e Segurança no Trabalho</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>16.16 Palestra Saúde Bucal Kids – palestra com dinâmicas interativas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>16.17 Palestra Nutrição para Saúde Kids</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.

16.18 Oficina Sobre Nutrição	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
16.19 Oficina Sobre Contação de História	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
17. Odontologia	
17.1 Palestra Sobre Odontologia	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
18. Palestras	
18.1 Engajamento e Comprometimento	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
19. Orientação e Desenvolvimento da Gestão das Cooperativas	
19.1 Identidade	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.

<p>19.2 Orientação para Constituição de Cooperativa – POC</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>19.3 Assessoria Contábil</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>20. Educação</p>	
<p>20.1 Formação Docente</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>20.2 Formação de Multiplicadores</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>20.3 Palestra O Fazer Pedagógico na Contemporaneidade Cooperativista</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>21. Ramo Crédito</p>	
<p>21.1 Formação de Delegado</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.

<p>21.2 Programa de Atualização para Cooperativa de Crédito</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>21.3 Certificação CPA 10</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>21.4 Certificação CPA 20</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>21.5 Grafodocumentoscopia</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>22. Ramo Educacional</p>	
<p>22.1 Ensino Híbrido</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>22.2 Oficina – Jogos Cooperativos e Danças Circulares</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>22.3 Cooperjovem</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.

<p>22.4 Palestra – A Relação Família x Escola</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>22.5 Curso de Capacitação em Dinâmica de Grupo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>22.6 Palestra Bullying</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>23. Políticas Públicas</p>	
<p>23.1 Gestão pública</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>23.2 Desenvolvimento Local e Políticas Públicas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>23.3 Consórcio Público</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
<p>23.4 Compras Públicas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.

23.5 Desburocratização	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
24. Gestão Financeira	
24.1 Gestão Financeira Pessoal	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
24.2 Curso Prevenção à lavagem de dinheiro	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
25. Desenvolvimento de Negócios	
25.1 Excelência no Atendimento ao Cliente	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
25.2 Formação de Preço	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
25.3 Palestra Estratégica de Vendas	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.

25.4 Palestra Gestão do Tempo	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
25.5 Curso sobre Técnicas de Prospecção de Mercado	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
25.6 Curso de Montagem e Modelagem	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
26. Desenvolvimento Social	
26.1 Responsabilidade Social	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
27. Ramo Saúde	
27.1 Curso de Avaliação Psicológica – Atualização	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
27.2 Curso de Primeiros Socorros	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Escolar: superior completo. • Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
28. Ramo Turismo	

28.1 Curso para Garçom	<ul style="list-style-type: none">• Formação Escolar: superior completo.• Desejável Pós-Graduação em áreas de conhecimento.
------------------------	--

ANEXO II
FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA DE PESSOA
JURÍDICA

DADOS CADASTRAIS DE PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		Optante Simples: () Sim () Não
Nome Fantasia:		CNPJ/MF:
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:
Descrição do Objeto Social:		
Endereço:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Telefone: ()	Celular: ()
Representante legal:		CPF/MF:
RG:		Órgão Expedidor:
<p><i>RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA</i></p> <p>Os relatos informados deverão ter relação com a(s) área(s) do conhecimento nas quais a pessoa jurídica se inscrever.</p> <p>[PARA CADA EXPERIÊNCIA RELATADA, DEVERÁ SER APRESENTADO UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU UMA DECLARACAO FORNECIDA PELO CLIENTE]</p>		
Áreas de conhecimento: _____		
Natureza do serviço: instrutoria. Área: _____		
Subárea: _____		
Especialidade: _____		
Empresa onde realizou a atividade (nome):		
Caracterização da empresa (setor de atividade econômica, número de empregados e outras)		

<u>Período de desenvolvimento do trabalho:</u>		<u>Carga horária:</u>	
Descrição sucinta dos trabalhos realizados na área de conhecimento escolhida: Instrutoria (título, ações desenvolvidas, conteúdo, público-alvo e resultados alcançados,):			
DADOS PESSOAIS DO(S) PROFISSIONAL(IS) INDICADO(S) PARA CERTIFICAÇÃO			
Nome:		Data de Nascimento:	
Tipo de vínculo (sócio, empregado ou prestador de serviço)			
RG:	Órgão Emissor:	CPF/MF:	Sexo:
Profissão:		Nº. no Conselho Regional:	
E-mail:	Fone:	Celular:	
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	

FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
Tipo de formação: () Aperfeiçoamento Profissional () Graduação () MBA () Pós graduação – doutorado () Pós graduação – mestrado () Pós graduação – especialização () Primeiro grau () Profissionalizante – técnico () Segundo grau () Sem informação		
Curso:	Carga horária:	
Entidade:	Situação: () Completo () Em conclusão () Incompleto () Iniciando	
Ano de conclusão:	Observações:	
ÁREA DE ATUAÇÃO		
Linha de Atuação:	Área de Atuação:	Tempo de Atuação:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Empresa:	Treinamento Ministrado:	Carga Horária:
Data de início:	Data de Fim:	Setor:
Tipo: () Curso () Palestra	Comprovante:	
Contato:	Nome:	Telefone:
Ramal:	Celular:	Email:

ANEXO III

MODELO DE DECLARA DE INEXISTÊNCIA DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____,
_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____
sediada _____ à _____
_____ (endereço completo) em atendimento
ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, declara que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo e assinatura do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a **empresa, de preferência, timbrado**.
Declaração a ser emitida pela **empresa** (assinada pelo sócio-administrador, dirigente,
procurador).

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

TERMO DE CONCORDÂNCIA

_____ [nome da empresa], _____ [natureza jurídica], com sede _____ [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, por _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, candidato(a) a prestadora de serviços de *instrutoria* como pessoa jurídica, pelo Edital nº. 001/2023, se aprovada para o credenciamento, declara estar de pleno acordo com as disposições do Edital, e que as informações prestadas são verídicas.

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante da Empresa

ANEXO VIII

MODELO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE INSTRUTORES

Instrumento de Avaliação de Instrutores

Este instrumento visa coletar a sua opinião acerca da atuação do instrutor, aspectos positivos e a melhorar. Sua colaboração será fundamental para o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Para avaliar cada um dos itens abaixo, utilize a escala a seguir, marcando com um “x” apenas uma resposta. Agradecemos sua contribuição!

DADOS DO EVENTO	
Evento:	Instrutor:
Carga Horária:	Local:

Escala de Avaliação:

4 • Ótimo

2 • Regular

3 • Bom

1 • Ruim

N • Não é possível emitir opinião

INSTRUTOR					
ITENS DE AVALIAÇÃO	4	3	2	1	N
Pontualidade					
Atualização de documentos					
Planejamento – Proposta apresentada					

Metodologia utilizada					
Recursos didáticos utilizados					
Cumprimento dos Prazos					
Qualidade dos equipamentos utilizados					
Qualidade dos materiais utilizados					
Capacidade de relacionamento/cooperação					
Alcance dos objetivos da contratação dos serviços					
No geral, qual sua avaliação					

Observações e sugestões do avaliador:

ANEXO VI

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato de prestação de serviços de instrutoria que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Alagoas – SESCOOP/AL e _____.

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE ALAGOAS – SESCOOP/AL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em XXXXX, n.º XXX, bairro XXXXXX, Maceió, Alagoas, CEP XXXX, inscrito no CNPJ sob o n.º. XXXXX, neste ato representado por sua Superintendente, **XXXXX**, portador da cédula de identidade n.º. XXX – SSP/XX e do CPF n.º. XXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, com sede na cidade de XXXX, na Rua/Avenida/Travessa XXXXX, n.º XX, XXXXX, CEP XXXX, representada por **XXXXX**, portador(a) da cédula de identidade n.º XXXXX SSP/XX e do CPF n.º XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do processo de Credenciamento, instrumentalizado pelo Edital de Credenciamento n.º 001/2023, o art. 4º, inciso VIII e o art. 10, inciso VI, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP (Resolução n.º 1990/2022), e o disposto na Resolução do Conselho Nacional n.º 2031/2022, que instituiu a diretriz do credenciamento no âmbito do SESCOOP, considerando ainda o art. 593 do Código Civil Brasileiro e a autonomia técnica pertinente da **CONTRATADA** para a execução dos serviços, resolvem firmar o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de serviços de instrutoria na área de _____ [*informar a área de conhecimento*], nos termos do Processo n.º _____/20____, parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados pela **CONTRATADA**, sem subordinação jurídica para com o **CONTRATANTE**, observando o que se segue:

- I. *(Descrição das atividades a serem desempenhadas);*
- II. Carga horária total de _____ horas.
- III. A atividade deverá ser executada obrigatoriamente:
 - a) () no dia ___/___/20__ das ___ hs as ___ hs.
 - b) () durante os meses de _____ de 20__, divididas as horas contratadas da seguinte forma: _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, o **CONTRATANTE** ficará obrigado a:

- I. prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;
- II. efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Contrato;
- III. realizar outras ações específicas de acordo com o objeto a ser contratado;
- IV. notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- V. exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a **CONTRATADA** ficará obrigada a:

- I. solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que, para isso, outra solução não

prevista neste instrumento, tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**;

- II. cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- III. manter entendimento alinhado com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- IV. encaminhar ao **CONTRATANTE** relatórios de execução dos serviços que compõem o objeto deste Contrato, inclusive atas de reuniões, se houver;
- V. manter comunicação regular e transparente com o **CONTRATANTE**, informando acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes necessários;
- VI. responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do Contrato;
- VII. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto deste Contrato;
- VIII. garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada ao **CONTRATANTE**;
- IX. manter o SESCOOP/AL informado de fatos relevantes ocorridos durante a realização deste Contrato;
- X. manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato, sob pena de rescisão;
- XI. responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou sua omissão na condução dos serviços objeto deste Contrato;
- XII. responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, dos direitos de propriedade ou dos direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Único. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para preservar o **CONTRATANTE** e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o **CONTRATANTE** de importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

5.1. Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais (especiais) devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

6. **CLÁUSULA SEXTA – SIGILO**

6.1. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a:

- I. não utilizar a marca SESCOOP ou SESCOOP/AL ou qualquer material desenvolvido pelo SESCOOP ou SESCOOP/AL para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Contrato, em ações desenvolvidas pela **CONTRATADA** fora do âmbito de atuação deste Instrumento, nos termos da legislação vigente;
- II. tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- III. somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome do SESCOOP/AL mediante prévia e expressa autorização deste;

IV. manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SESCOOP/AL.

Parágrafo Único. A infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a **CONTRATADA** às indenizações por perdas e danos previstas na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato para execução dos serviços será de ____ (____) (dias ou meses) a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse das Partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 26, parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

8. CLÁUSULA OITAVA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o montante de R\$ _____ (_____ reais) por hora técnica posta à sua disposição, até o limite de _____ horas, pelo período de vigência do Contrato, obedecido o limite máximo de seiscentas horas anuais, perfazendo o total de até R\$ _____ (_____ reais).

§1º O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, condicionado à apresentação do relatório de execução, do serviço executado e da nota fiscal ou da fatura atestada pelo **CONTRATANTE**, juntamente com as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas (contribuições previdenciárias; dívida ativa da União; e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS).

§ 2º Caberá à Gerência XXXXX do SESCOOP/AL emitir o Termo de Aceite de cada nota fiscal ou fatura ou recibo entregue ou devolvê-la, quando da sua não-aceitação, neste caso, justificadamente, apresentando exposição de motivos.

§ 3º Serão suspensos os pagamentos se:

I.os serviços, por ocasião do atesto, não estiverem sendo prestados conforme proposto, aceito e contratado;

II.as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de atualização monetária ou encargos de mora.

§ 4º Quaisquer despesas com transações bancárias correrão por conta da **CONTRATADA**.

§ 5º O **CONTRATANTE** poderá deduzir, do montante a pagar, indenizações eventualmente devidas pela **CONTRATADA** em razão de inadimplência nos termos deste Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. Este Contrato poderá ser alterado por meio de termo aditivo, para complementação ou acréscimo ao objeto, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou supressão, por acordo entre as Partes, quando aplicável, desde que justificado pela Unidade técnica responsável e autorizado pela autoridade superior do SESCOOP.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**

10.1.A **CONTRATADA**, por intermédio do profissional que realizará a atividade, entregará ao SESCOOP todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste Contrato - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular, cedendo, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o SESCOOP/AL possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato.

10.1.1. O SESCOOP/AL terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não. Terá, igualmente, direito de edição, publicação, reprodução, por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica,

reprográfica, fotográfica, videofonográfica, fonográfica), tradução para qualquer idioma, comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou a produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda e nos casos em que o acesso a obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, assim como inclusão em base de dados.

10.1.2. Dentre os direitos cedidos, incluem-se também os de utilização direta ou indireta mediante representação, recitação ou declamação, execução musical, radiodifusão sonora ou televisiva, captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva, sonorização ambiental, exibição audiovisual, cinematográfica ou processo assemelhado, emprego de sistemas óticos, cabos de qualquer tipo de comunicação similar que venham a ser adotados, disponibilização na Internet, inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero, de exclusividade.

10.1.3. Se a obra for feita em co-autoria, deverá constar no Termo de Cessão o consentimento dos demais autores.

10.1.4. Deverá ser firmado o TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS, elaborado conjuntamente pelas Partes, contemplando os direitos previstos nos §§ 1º e 2º, visando atender aos procedimentos previstos na Lei nº. 9.610/98.

10.1.5. O disposto no § 4º não prejudicará a prerrogativa do **CONTRATANTE** quanto à propriedade dos Direitos Autorais Patrimoniais nos termos estipulados no **caput** desta Cláusula, que se presumirá ampla em relação à(s) obra(s) integrante(s) do objeto.

10.1.6. A cessão será exclusiva, vedada a utilização da obra pela **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1.A **CONTRATADA** obrigará-se a fornecer ao **CONTRATANTE** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar a fiscalização da execução dos serviços contratados.

11.2.A Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/AL fiscalizará os serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos deste Contrato e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

11.3.A fiscalização do **CONTRATANTE** não diminuirá nem substituirá a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações aqui assumidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.As despesas decorrentes deste Contrato correrão à seguinte conta orçamentária XXXXX.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA PENAL

13.1.A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total não autorizada, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa de dez por cento sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;

III. multa de dez por cento sobre os valores já pagos à **CONTRATADA** no caso de inexecução parcial;

IV. multa de um por cento do valor do Contrato por dia, limitado a dez dias, no caso de atraso na execução;

V. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de ocorrer:

a) o previsto nos incisos II e III;

b) a extrapolação dos dez dias previstos no inciso IV, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

VI.multa de dez por cento do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão do Contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa;

VII.suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SESCOOP, por prazo de até dois anos, a critério do **CONTRATANTE**, pela aplicação das penalidades acima.

13.2.As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3.Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, cabendo recurso em face de decisão desfavorável, que observará o procedimento da diretriz de credenciamento e do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

13.4.As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DENÚNCIA E DISTRATO**

14.1.O Contratante poderá, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, sem que, em razão dessa prerrogativa o Contratado receba qualquer tipo de indenização.

14.2.O Contratado poderá, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de dez dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, receba qualquer tipo de indenização.

14.3.Antes do encerramento dos trinta dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato.

14.4.Cumpridas as exigências do 14.2, deverá ser providenciado o instrumento de “Distrato”, previamente autorizado pelo SESCOOP/AL, contendo a quitação plena de ambas as Partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou suas condições, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial de:

I. não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

II. subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato;

III. paralisação dos serviços sem justa causa;

IV. cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato registrado em advertência;

V. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;

VI. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

15.2. Em qualquer das hipóteses acima, a **CONTRATADA** deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, independente da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

15.3. Rescindido este Contrato por culpa da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** entregará o encargo de prestação dos serviços objeto deste Instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou pela execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

16.1. A assinatura deste Contrato importará na presunção de inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica entre as Partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

17.1. Constituirá parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as informações constantes da **CONTRATADA** no rol do Banco Nacional de Prestadores de Serviços de Instrutoria do SESCOOP, instituído pela Resolução do Conselho Nacional n.º 2031/2022 de 21 de novembro de 2022, e os demais documentos inerentes à contratação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A **CONTRATADA**, na condição de pessoa física ou jurídica, compromete-se a:

- a) cumprir determinações de órgãos regulamentares sobre a matéria de proteção de dados pessoais;
- b) utilizar todos os dados pessoais e informações a que vier a ter acesso em virtude da presente contratação no mais absoluto sigilo e apenas para as finalidades relacionadas à execução contratual, sendo vedada qualquer utilização alternativa de informações ou dados pessoais (ex.: inclusão de beneficiários dos serviços prestados em listas de prospecção/convites ou quaisquer outras atividades estranhas ao contrato);
- c) abster-se de coletar ou tratar dados pessoais em nome da Unidade do SESCOOP, em hipóteses que não estejam previstas na presente contratação;
- d) comunicar todos os seus colaboradores (empregados ou não) que tiverem seus dados pessoais compartilhados com a Unidade do SESCOOP em virtude da prestação dos serviços sobre o compartilhamento realizado;
- e) auxiliar a Unidade do SESCOOP, sempre que solicitado, no atendimento de direitos dos titulares de dados pessoais, caso o direito solicitado envolva os serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- f) eliminar dados pessoais de equipamentos e dispositivos próprios após a conclusão dos serviços que demandou a necessidade de acesso ou recepção dos referidos dados pessoais, exceto nos casos em que, para cumprimento de obrigação legal ou exercício regular de direitos, seja necessária a manutenção do armazenamento;

- g) nomear Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO) ou responsável pelas questões relacionadas com a proteção de dados pessoais com qualificação apta para servir de canal de comunicação com a Unidade do SESCOOP, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e os titulares de dados pessoais, bem como para orientar e estabelecer as melhores práticas relacionadas ao tema em seu ambiente institucional, exceto nos casos de inexigibilidade em razão de regulamentação da ANPD;
- h) implementar e manter medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos dados pessoais tratados em virtude da presente contratação, contra destruição acidental ou ilegal, acesso não autorizado, alterações, perdas, divulgação ou qualquer outra medida de violação, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- i) adotar medidas razoáveis para garantir a confidencialidade de qualquer funcionário, colaborador, agente ou terceiro que venha a ter acesso aos dados pessoais coletados/tratados em função da presente contratação, garantindo que o acesso esteja estritamente limitado àqueles que de fato precisam acessá-los;
- j) comunicar imediatamente à Unidade do SESCOOP qualquer solicitação ou reclamação relacionada ao tratamento/utilização de dados pessoais, direcionada por beneficiários dos serviços prestados;
- k) comunicar imediatamente à Unidade do SESCOOP qualquer episódio de ameaça, suspeita ou existência de violação de dados pessoais, incidente de segurança ou identificação de irregularidades nas operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela **CONTRATADA**;
- l) utilizar mecanismos seguros para o compartilhamento e/ou acesso remoto aos dados pessoais necessários para a execução do serviço contratado;
- m) transferir os dados pessoais tratados em virtude deste contrato para outras pessoas físicas ou jurídicas, atuando na modalidade de suboperadores, somente nos casos em que seja indispensável para a prestação dos serviços contratados e, neste caso, obrigando-se a firmar

com seus subcontratados contratos incorporando todas as obrigações previstas neste instrumento e impondo o cumprimento das disposições previstas na legislação aplicável;

- n) realizar o tratamento de dados pessoais vinculados ao presente instrumento, preferencialmente em território nacional. Em havendo necessidade de realizar transferência internacional de dados, a **CONTRATADA** a realizará de acordo com as disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e normas publicadas pela Autoridade Nacional (ANPD);
- o) responsabilizar-se por qualquer episódio de ameaça, suspeita ou existência de violação de dados pessoais, incidente de segurança, identificação de irregularidades nas operações de tratamento de dados pessoais realizadas ou ainda descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento que vier a dar causa durante a execução da presente contratação, inclusive, indenizando a Unidade do SESCOOP lesada no valor integral e atualizado dos prejuízos, incluindo, mas não se limitando, condenações, custas processuais, despesas de pagamento de acordo, termos de ajustamento de conduta, honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais, honorários periciais e qualquer outra despesa.

18.2.A **CONTRATADA** declara estar ciente que quaisquer comunicações e/ou solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais decorrentes do presente instrumento deverão ser realizadas exclusivamente através do canal oficial estabelecido pela Unidade do SESCOOP: sescoopal@ocb-al.coop.br.

19. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para a execução deste contrato, as partes coincidem no fiel cumprimento da Lei Federal n. 12.846/13, ao tempo que declaram, reciprocamente, não aceitar, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer vantagem, financeira ou não financeira, benefícios ou posições que, de forma direta ou indireta, envolvam o objeto deste contrato, o que se estende aos seus prepostos e colaboradores, internos ou externos, e que

implique o descumprimento de quaisquer das regras da referida lei ou de qualquer outra relacionada com o combate de práticas de corrupção.

19.2.A CONTRATADA observará o Código de Ética do CONTRATANTE, disponível em (link do endereço onde está publicado o referido Código).

19.3.As Partes garantem que nenhum pagamento será feito a autoridades, governantes, funcionários públicos, membros de partidos políticos ou profissionais da iniciativa privada, pelo Fornecedor, em nome das partes, e/ou de qualquer de suas afiliadas, sem sua prévia e expressa aprovação.

19.4.A ineficácia ou nulidade de qualquer previsão deste Contrato não implicará em nulidade ou ineficácia do que for válido, o que continuará em pleno vigor tal como pactuado. Em tais casos, as Partes se comprometem a negociar de boa-fé uma solução que permita atingir os objetivos da previsão anulada ou considerada ineficaz.

19.5.As **Partes** declaram que:

- a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
- b) Não utilizam trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.
- c) As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICPBRASIL,

conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Maceió/AL para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato.

20.2. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maceió/AL, XX de XXXXX de 202X

Nome

Superintendente

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

no Estado de Alagoas - SESCOOP/AL

CONTRATANTE

Nome do Representante

Nome da Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO VII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA

ORDEM DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA Nº

O **Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Alagoas - SESCOOP/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, solicita e autoriza à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nºXXXXXXXXXXXXXXXXX prestar serviço de instrutoria para a realização do(s) evento(s) abaixo:

Objeto:

Carga Horária:

Dia da execução:

Local da Execução:

Vigência:

INSTRUTOR:

CPF:

VALOR:

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Do Fundamento Legal:

1.1. Esta Ordem de Serviços tem fundamento legal no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP - Resolução nº XX/2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU, Seção XX, nº XX de XX de XXXXX de 20XX, na Resolução n.º xxxx/20xx, que regulamenta o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Instrutoria do SESCOOP, na Resolução nº ____/20XX que regulamenta o

Credenciamento de Prestadores de Serviços de Instrutoria do SESCOOP/AL, e no Edital de Credenciamento 001/2023 vigente.

2. Das Responsabilidades:

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, ora, contratados em conformidade com o estabelecido nos editais de credenciamento e seus anexos.

3. Da Penalidade:

3.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado e das demais obrigações ensejará o imediato e unilateral e cancelamento desta ordem de execução de serviço, arcando a CONTRATADA com todos os prejuízos causados ao SESCOOP/AL, além do pagamento das multas e penalidades previstas constantes do(s) Editais de Credenciamento do SESCOOP/AL.

4. Do Cancelamento:

4.1. Esta ordem de execução poderá ser cancelada caso haja interesse justificado do SESCOOP/AL, ou em virtude da não execução, total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5. Das Alterações:

5.1. Quaisquer alterações das condições estabelecidas somente poderão ser procedidas com a concordância de ambas as partes e autorizadas, por escrito, pelo SESCOOP/AL, através de emissão complementar da ordem, carta ou e-mail ao Prestador.

6. Do envio do arquivo digital da Ordem de Serviço assinada:

6.1. A contratada se obriga a enviar o arquivo digital da Ordem de Serviço devidamente assinado para o SESCOOP/AL, com antecedência mínima de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, para evitar o cancelamento do serviço.

6.2. As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de

assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICPBRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

7. Obrigações da Contratada:

- 7.1. solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste instrumento tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**;
- 7.2. cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 7.3. encaminhar ao **CONTRATANTE** relatórios de execução dos serviços que compõem o objeto deste Contrato, inclusive atas de reuniões, se houver;
- 7.4. manter comunicação regular e transparente com o **CONTRATANTE**, informando acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes necessários;
- 7.5. responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do Contrato;
- 7.6. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto deste Contrato;
- 7.7. manter o SESCOOP/AL informado de fatos relevantes ocorridos durante a realização deste Contrato;
- 7.8. manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato, sob pena de rescisão;
- 7.9. responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou sua omissão na condução dos serviços objeto deste Contrato;

7.10. responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, dos direitos de propriedade ou dos direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste Contrato.

8. Lei Geral de Proteção de Dados

8.1. As partes contratantes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização do presente contrato. Para tanto, são obrigações das partes: a) cumprir determinações de órgãos regulamentares sobre a matéria; b) adotar medidas técnicas e organizacionais para garantia da inviolabilidade e confidencialidade dos dados pessoais; c) manter registro escrito de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, com identificação da respectiva finalidade e base legal; d) disponibilizar canal de atendimento de direitos e solicitações para os titulares de dados pessoais; e) eliminar ou anonimizar dados pessoais após ser alcançada a finalidade do tratamento, exceto nos casos em que, para cumprimento de obrigação legal ou exercício regular de direitos, seja necessária a manutenção do armazenamento.

8.2. A parte CONTRATADA realizará tratamento dos Dados Pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato mantido com a parte CONTRATANTE, apenas: (i) em nome da parte CONTRATANTE, quando expressamente autorizado a fazê-lo; (ii) para a execução do Contrato e somente na medida do necessário para fazê-lo; (iii) de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da CONTRATANTE; e (iv) em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial a qual a CONTRATANTE esteja sujeita.

8.3. A parte CONTRATADA não poderá tratar os dados pessoais a que teve acesso em razão do objeto do presente contrato para nenhuma outra finalidade, objetivo ou propósito que não a execução da atividade contratada, de acordo com as orientações da CONTRATANTE. Mesmo nos casos em que após a extinção do contrato, eventualmente, a CONTRATADA mantenha os dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato diante de imposição legal ou regulatória, não

poderá realizar qualquer operação de tratamento que não o mero armazenamento pelo período indicado em Lei ou Regulamento.

- 8.4. As partes obrigam-se a assegurar a confidencialidade de quaisquer dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, os quais somente poderão ser utilizados para fins de execução do objeto contratado e não poderão ser compartilhados com terceiros, salvo se com autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- 8.5. Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a parte que identificar o incidente deverá comunicar a outra imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação. Deverá a CONTRATADA, tão logo identificado o incidente, adotar todas as medidas possíveis para mitigação dos seus efeitos.
- 8.6. A CONTRATADA obriga-se a eliminar todos os dados pessoais a que teve acesso durante a execução do contrato, incluindo eventuais dados armazenados em back-up e dispositivos móveis, tão logo a) a CONTRATANTE assim determine; b) o contrato seja extinto por rescisão, rescisão, expiração do prazo de vigência ou qualquer outro motivo. Poderá a CONTRATADA manter os dados pessoais nos casos em que a manutenção seja impositiva por Lei, obrigando-se a eliminá-los após o decurso do período de manutenção obrigatória.
- 8.7. A CONTRATADA deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após solicitação, remeter evidência de que cumpre as disposições aqui contidas, bem como de que atua em conformidade com a regulamentação de proteção de dados pessoais. Ainda, é facultado a CONTRATANTE submeter a CONTRATADA a rotinas de auditoria, antecedida de comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.8. A CONTRATADA é integralmente responsável por qualquer episódio de violação de dados pessoais e/ou de descumprimento da legislação aplicável ou descumprimento das disposições previstas neste instrumento a que vier a dar causa durante a execução do contrato, de maneira que sendo responsabilizada a CONTRATANTE ou sofrendo esta qualquer tipo de dano ou prejuízo, por ação ou omissão da CONTRATADA, deverá a CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE no valor integral e atualizado dos prejuízos, incluindo, mas não se limitando, condenações,

custas processuais, despesas de pagamento de acordo, termos de ajustamento de conduta, honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais, honorários periciais e qualquer outra despesa. A restituição/indenização deverá ser paga no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento de notificação. Quando o episódio de violação à legislação aplicável ocorrer na estrutura da CONTRATADA e/ou através de ações praticadas por seus representantes ou colaboradores, a obrigação de restituição/indenização se mantém mesmo nos casos em que for reconhecida, judicialmente ou administrativamente, responsabilidade solidária entre as partes.

9. Disposições finais:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de (cidade/Estado), como o único competente para ação ou execução do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Aceito as condições desta O.S para todos os efeitos de direito.

Maceió/AL, data, mês e ano.

Assinatura do Representante da Contratada

Representante do Sescoop/AL

Testemunhas:

1ª -----

Nome:

CPF/MF:

2ª -----

Nome:

CPF/MF:

ANEXO VIII

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento, o **CEDENTE** abaixo qualificado firma o **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**, nos termos da Cláusula ____ do Contrato de prestação de serviços celebrado no âmbito do Edital de Credenciamento _____ mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) CEDENTE:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

II) **CESSIONÁRIO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE ALAGOAS – SESCOOP/AL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em _____ CEP _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____.

CLÁUSULA 1ª – Nos termos da Cláusula _____ do Contrato celebrado entre xxxxxx (CNPJ/MF nº _____) e o **CESSIONÁRIO**, o **CEDENTE**, neste ato, cede e transfere, para todos os fins e efeitos de direito, **em caráter irrevogável, irretratável e definitivo, a título gratuito** ao **CESSIONÁRIO**, todos os direitos autorais patrimoniais, inclusive direito exclusivo de utilização, edição, reprodução, divulgação sobre toda e

qualquer obra intelectual produzida pelo **CEDENTE**, decorrente do referido Contrato, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e conexos, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA 2ª – O **CEDENTE** cede total e definitivamente os direitos patrimoniais de uso das ideias, incluídos os estudos, análises e planos de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do referido Contrato, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA 3ª – Em decorrência desta cessão, a utilização a qualquer título, sob qualquer forma e por quaisquer meios de reprodução, publicação, divulgação, exposição, serão de propriedade exclusiva do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA 4ª – O **CESSIONÁRIO** poderá utilizar, a seu juízo, referidos direitos diretamente, com ou sem modificações, após o término da vigência contratual ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante o **CEDENTE**.

CLÁUSULA 5ª – Ficam vedadas ao **CEDENTE** a publicação, a edição, a distribuição, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma ou produção audiovisual, a comunicação ao público, a reprodução e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, com uso das denominações de cada publicação ou ser impressa sem autorização expressa do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA 6ª – O **CEDENTE** declara que o conteúdo da obra cedida é de sua autoria, com o que se responsabiliza por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua reprodução, divulgação e utilização.

CLÁUSULA 7ª – Fica eleito o foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do cumprimento presente instrumento.

Maceió/AL, ____ de _____ de 20__.

Assinatura Cedente